



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO N°.46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG n° 3.558.581-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF n° 561.237.369-49, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: ELITH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Biguaçu/SC, na RUA FREDERICO BUNN, 309, 0 SALA 06 - CEP: 88160112 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° 44.450.107/0001-07, neste ato representada pelo Sr. LETÍCIA DE AMORIM KOCHÉ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6662741, inscrito no CPF sob o n° 096.352.699-51, residente e domiciliado na RUA SOELI TEREZINHA DA SILVA, 119 APT 302 - CEP: 88161682 - BAIRRO: RIO CAVEIRAS, na cidade de Biguaçu/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	45332	MONITOR NO MINIMO DE 19,5' LED HD PRETO Monitor iluminado por LEDs.Tamanho: mínimo 19.5 - Formato: mínimo 16:9;Resolução máxima: 1366X768 @ 60Hz;Brilho: 200 cd/m² (typ);Pixel Pitch: 0.30(H)mm x 0.30(V)mm Conexões: VGA, HDMI e Saída para fone de ouvidoVoltagem: bivolt	VIPH VH195	UN	20,00	314,72	6.294,40
TOTAL								6.294,40

LETICIA DE AMORIM KOCHÉ:09635269951

Assinado digitalmente por LETICIA DE AMORIM KOCHÉ  
CPF: 096.352.699-51  
Data: 2023.05.15 15:54:00  
FSAI PDF: Versão: 12.0.2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Eletrônico nº 46/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 118/2023**, que integram este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão da **Requisição de Compra** expedida pelo Departamento de Compras, **NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO** – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 - A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 - Os **componentes** e peças de cada equipamento, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.3 - Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que, por uma condição ou outra, não os possuir.

5.4 -A garantia dos objetos deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega.

LETICIA DE  
AMORIM  
KOCHÉ:096352  
69951

Assinado digitalmente por LETICIA DE AMORIM KOCHÉ (09635269951) em 2023.09.25 15:15:10 (UTC) no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arapuã - Paraná. CNPJ: 01.612.388/0001-44. Data: 2023.09.25 15:15:10 (UTC) Fone: FFF Flaudr Versão: 12.0.2





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

5.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.8 - Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.9 - Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

LETICIA DE  
AMORIM  
KOCHÉ:0963526  
9951

Assinatura registrada por Leticia de Amorim  
em 10/08/2011 às 14:15:00  
Assinatura registrada por Leticia de Amorim em  
10/08/2011 às 14:15:00  
Assinatura registrada por Leticia de Amorim em  
10/08/2011 às 14:15:00  
Assinatura registrada por Leticia de Amorim em  
10/08/2011 às 14:15:00  
Assinatura registrada por Leticia de Amorim em  
10/08/2011 às 14:15:00  
Assinatura registrada por Leticia de Amorim em  
10/08/2011 às 14:15:00







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Da Contratada:**

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- e) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023** que deu origem ao presente instrumento;
- i) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

**II – Do Órgão Gerenciados:**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

LETICIA DE AMORIM  
KOCHÉ:0963526995



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

2023	340	02.004.04.121.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	370	03.001.04.122.0003.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	380	03.001.04.122.0003.1002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	450	03.001.04.122.0003.2007	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	590	03.001.04.122.0003.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	800	04.002.20.606.0016.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	880	04.003.20.608.0017.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1070	05.002.04.121.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1150	05.003.04.123.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1230	05.005.04.122.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1320	05.006.04.129.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.1003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1390	06.003.12.361.0005.1004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1410	06.003.12.361.0005.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1420	06.003.12.361.0005.2028	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1430	06.003.12.361.0005.2029	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1730	06.003.12.361.0005.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	06.003.12.361.0005.2033	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1750	06.003.12.361.0005.2033	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2130	06.003.12.365.0006.2027	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2320	06.003.12.365.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2330	06.003.12.365.0006.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2490	06.004.13.392.0014.2043	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2520	07.002.10.301.0015.1007	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2590	07.002.10.301.0015.2046	394	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2710	07.002.10.301.0015.2047	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2990	07.002.10.301.0015.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3000	07.002.10.301.0015.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3010	07.002.10.301.0015.2051	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3020	07.002.10.301.0015.2051	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3030	07.002.10.301.0015.2051	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	08.002.04.782.0022.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3390	08.003.26.782.0022.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	08.004.15.452.0021.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3640	09.001.08.244.0011.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3710	09.001.14.243.0011.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3920	09.003.08.244.0011.2069	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3930	09.003.08.244.0011.2069	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4170	09.003.08.244.0011.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4180	09.003.08.244.0011.2070	783	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4190	09.003.08.244.0011.2070	798	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4200	09.003.08.244.0011.2070	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4390	10.002.27.812.0025.2075	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4480	11.003.23.691.0026.2078	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4540	12.001.23.695.0027.2079	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4815	07.002.10.303.0015.2082	394	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5010	02.003.04.062.0002.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5020	06.003.12.361.0005.2032	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5060	06.003.12.365.0006.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

*Letícia de Amorim*

LETÍCIA DE AMORIM  
KOCHE: 0963526995





2023	5070	06.003.12.361.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5290	09.003.08.244.0011.2070	837	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5310	07.002.10.303.0015.2082	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5310	07.002.10.303.0015.2082	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**Arapuá-PR, 25/09/2023**

**Deodato Matias**  
**Prefeito De Arapuá**  
Contratante

**LETICIA DE**  
**AMORIM**  
**KOCHE:096352699**  
**51**

Assinado digitalmente por LETICIA DE AMORIM  
KOCHE:09635269951  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM  
BRANCO, OU=29988253000105, OU=videoconferencia  
-CN=LETICIA DE AMORIM KOCHE:09635269951  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.09.25 15:17:37-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**LETÍCIA DE AMORIM KOCHE**  
**ELITH INFORMATICA LTDA**  
Contratado

**Testemunhas:**  
**Andrea Rodrigues Da Silva Szafranski**  
**CPF: 055.814.739-94**

**Fiscal do Contrato:**  
**Patricia Faria Xavier**  
**CPF: 068.639.019-94**